



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0228/2024

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

Processo nº 0004335-34.2022.8.19.0213,
ajuizado por

Acostado aos autos (fls. 44 a 48), encontra-se **Parecer Técnico nº 1337/2022**, emitido em 21 de junho de 2022, no qual foram prestados os esclarecimentos acerca dos pleitos **dorzolamida 2%** (Ocupress[®]) e **lubrificante oftálmico** (Optive[®]) e ao insumo **óculos**.

Em atendimento questionamento do Ministério Público acerca da existência de substitutos terapêuticos ao pleito não padronizado **lubrificante oftálmico** (Optive[®]) (fl. 202), cumpre informar que foi listado no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) o lubrificante ocular hipromelose 3mg/mL (0,3%) e 5mg/mL (0,5%). Contudo, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Mesquita **não padronizou** tal lubrificante no âmbito da atenção básica (REMUME 2023).

Portanto, não há medicamento fornecido pelas esferas de gestão do SUS que se apresentem como substituto terapêutico ao pleito **lubrificante oftálmico** (Optive[®]).

Ficam mantidas as informações prestadas com relação ao fornecimento dos demais pleitos (fl. 47):

- **Dorzolamida 2%**, assim como bimatoprosta 0,03% e maleato de timolol 0,5% (fl. 155), são fornecidos pela SES/RJ, por meio do **CEAF**, aos pacientes que perfazem os critérios de inclusão do PCDT do Glaucoma.
- O insumo **óculos** está coberto pelo SUS, conforme consta na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), sob o nome de: óculos com lentes corretivas iguais/maiores que 0,5 dioptrias – código de procedimento: 07.01.04.005-0.

Em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica (HÓRUS), verificou-se que não houve solicitação de cadastro pela parte Autora para a retirada dos medicamentos fornecidos pelo CEAF.

Demais esclarecimentos encontra-se **Parecer Técnico nº 1337/2022** (fls. 44 a 48)

É o parecer.

À 1º Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Farmacêutico
CRF-RJ 15023
ID.5003221-6

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutico
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02